

## **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, TORNA PÚBLICO que, nesta data, HOMOLOGA PARCIALMENTE o referido certame, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal do CIAS.

O Processo Seletivo tem por finalidade a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Contrato de Consórcio e demais normas correlatas, sendo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício das seguintes funções públicas:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO;**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

**ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA.**

A partir da data da homologação, os candidatos classificados serão convocados por meio de correio eletrônico (e-mail), ocasião em que serão informadas de todas as condições, prazos e datas referentes à apresentação para fins de admissão.

Caberá ao candidato convocado manifestar formalmente o seu interesse dentro do prazo estabelecido, bem como apresentar toda a documentação exigida e realizar os exames admissionais necessários. O não cumprimento dessas exigências implicará na desistência tácita do candidato.

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS poderá, a título complementar, realizar comunicações adicionais por meio de seu site institucional, e-mail ou contato telefônico.

O candidato aprovado e convocado ficará obrigado a submeter-se a exame médico admissional, destinado a avaliar a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual foi selecionado, de acordo com as especificidades do cargo. É facultado ao CIAS exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos ou a realização de diligências complementares que se façam necessárias para a efetivação da admissão.

Para fins de admissão, o candidato somente será considerado apto após a aprovação no exame médico admissional.

Não caberão recursos contra o resultado definitivo ora homologado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026.

**Diran Rodrigues de Souza Filho**

R. Centauro, nº 241 - Santa Lúcia | CEP: 30360-310 - Belo Horizonte - MG  
31 97302-1692 | consorcioalianca@cias.mg.gov.br

